

PORTARIA N.º 180/2022/GBSES

Divulga a premiação do Programa IMUNIZA MAIS MT aos municípios que tiveram melhor desempenho na vacinação das principais vacinas que compõe o calendário básico, com estratificação por meio de selos, de acordo com o estabelecido no inciso II do art. 2º da Resolução CIB/MT n.º 125, de 15 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO o Programa IMUNIZA Mais MT (2020-2023), que dispõe acerca de ações e incentivos para a ampliação da cobertura vacinal nos municípios do estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT n.º 125, de 15 de julho de 2021, que aprovou o incentivo financeiro estadual referente ao Programa IMUNIZA Mais MT para os municípios do estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a Resolução acima referenciada, em seu art. 2º, determina que o recurso financeiro será repassado aos municípios do estado e serão divididos da seguinte forma:

I - Premiação aos Municípios que tiveram melhor desempenho na campanha de vacinação Influenza e Covid-19 na avaliação em outubro de 2021, premiando 18 (dezoito) municípios, totalizando o valor de R\$ 2.070.000,00 (dois milhões e setenta mil reais), conforme indicadores e critérios estabelecidos no Anexo I desta Resolução;

II - Premiação aos Municípios que tiveram melhor desempenho na vacinação das principais vacinas que compõe o calendário básico, a avaliação ocorrerá em janeiro de cada ano, sendo a primeira avaliação em 2022, com estratificação por meio de selos, conforme detalhado a seguir:

a) Selo Bronze - Premiará 09 (nove) municípios, totalizando o valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), conforme indicadores e critérios estabelecidos nos Anexos II e III desta Resolução;

b) Selo Prata - Premiará 09 (nove) municípios, totalizando o valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), conforme indicadores e critérios estabelecidos nos Anexos II e IV;

c) Selo Ouro - Premiará 09 (nove) municípios, totalizando o valor de R\$ 2.060.000,00 (Dois milhões e sessenta mil reais), conforme indicadores e critérios estabelecidos nos Anexos II e V;

d) Selo Diamante - Premiará 09 (nove) municípios, totalizando o valor de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), conforme indicadores e critérios estabelecidos nos Anexos II e VI";

CONSIDERANDO a primeira apuração dos resultados, conforme especificado no inciso I do art. 2º da Resolução supracitada, e a apresentação deles na 9ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, em 08/10/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 924/2021/GBSES, que ordenou o repasse, em parcela única, fundo a fundo, do incentivo financeiro estadual referente ao Programa IMUNIZA Mais MT para os municípios do estado de Mato Grosso que tiveram o melhor desempenho na campanha de vacinação Influenza e Covid-19, conforme avaliação de outubro de 2021, totalizando o valor de R\$ 1.810.000,00 (um milhão e oitocentos e dez mil reais);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 949/2021/GBSES, que retificou a dotação orçamentária indicada no artigo 3º da Portaria n.º 924/2021/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso edição n.º 28.116;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 061/2022/GBSES, que dispõe sobre a premiação aos municípios que tiveram melhor desempenho na vacinação das principais vacinas que compõe o calendário básico, com estratificação por meio de selos, conforme estabelecido no inciso II do art. 2º da Resolução da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT n.º 125, de 15 de julho de 2021, que aprovou o incentivo financeiro estadual referente ao Programa IMUNIZA Mais MT para os municípios do estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a segunda apuração dos resultados, conforme especificado no inciso II do art. 2º da Resolução supracitada, e a apresentação deles na 2ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso - CIB/MT, em 10/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a premiação do Programa IMUNIZA MAIS MT aos municípios que tiveram melhor desempenho na vacinação das principais vacinas que compõe o calendário básico, com estratificação por meio de selos, de acordo com o estabelecido no inciso II do art. 2º da Resolução CIB/MT n.º 125, de 15 de julho de 2021, conforme detalhado a seguir:

EXTRATO POPULACIONAL RANK		MUNICIPIO DESTAQUE	PONTOS	PREMIO
EXTRATO 1				
(<=10 MIL hab.) BRONZE	1º	Santa Rita do Trivelato	06	SELO BRONZE + R\$ 60.000,00
	2º	Nova Brasilândia	06	SELO BRONZE + R\$ 50.000,00
	3º	Porto dos Gaúchos	06	SELO BRONZE + R\$ 30.000,00
		Santa Carmen	06	SELO BRONZE
		Cocalinho	06	SELO BRONZE
		Ponte Branca	06	SELO BRONZE
		Torixoréu	06	SELO BRONZE
		Itaúba	06	SELO BRONZE
		Gaúcha do Norte	06	SELO BRONZE
		Novo São Joaquim	04	SELO BRONZE
		Nova Guarita	04	SELO BRONZE
		Araguainha	04	SELO BRONZE
		Tabaporã	04	SELO BRONZE
		Salto do Céu	04	SELO BRONZE
		Campos de Júlio	04	SELO BRONZE
EXTRATO 2				
(10 a 30 MIL hab.) BRONZE	1º	Nova Ubiratã	06	R\$ 80.000,00
	2º	Paranatinga	04	R\$ 70.000,00
	3º	Jaciara	04	R\$ 50.000,00
		Campinápolis	04	SELO BRONZE
EXTRATO 3				
(>30 MIL hab.)	1º	Lucas do Rio Verde	02	R\$ 150.000,00

## BRONZE

2º - - -

3º - - -

## EXTRATO 1

(&lt;=10 MIL hab.) 1º Planalto da Serra 26 R\$ 70.000,00

## PRATA

2º - - -

3º - - -

## EXTRATO 2

(10 a 30 MIL hab.) 1º Paranaíta 24 R\$ 120.000,00

## PRATA

2º - - -

3º - - -

## EXTRATO 1

(&lt;=10 MIL hab.) 1º Ipiranga do Norte 54 R\$ 140.000,00

## OURO

2º - - -

3º - - -

## EXTRATO 3

(&gt;30 MIL hab.) 1º Campo Verde 61 R\$ 500.000,00

## OURO

2º Nova Mutum 45 R\$ 350.000,00

3º - - -

## EXTRATO 1

(&lt;=10 MIL hab.) 1º Itanhangá 120 R\$ 250.000,00

## DIAMANTE

2º - - -

3º - - -

Parágrafo único. Publiciza-se o critério de desempate do indicador homogeneidade da cobertura da Influenza do Extrato 1 e do Extrato 2 do Selo Bronze:

Município	Crianças	Gestantes	Idosos	Puérperas	Trabalhadores de Saúde
Santa Rita do Trivelato	116,35%	148,84%	105,81%	264,08%	179,41%
Nova Brasilândia	120,58%	100,00%	99,21%	101,39%	114,58%
Porto dos Gaúchos	109,60%	116,24%	101,68%	135,19%	92,03%
Santa Carmem	107,43%	152,61%	95,91%	78,18%	90,11%
Cocalinho	87,61%	118,52%	104,24%	141,62%	109,38%
Ponte Branca	120,58%	100,00%	99,21%	101,39%	114,58%
Torixoréu	118,35%	94,31%	91,31%	98,92%	94,05%
Itaúba	123,07%	49,82%	98,32%	26,74%	79,83%
Gaúcha do Norte	86,89%	75,83%	86,54%	35,49%	122,03%
Novo São Joaquim	101,20%	167,62%	93,57%	169,95%	102,41%
Nova Guarita	122,25%	111,11%	83,11%	191,51%	121,25%
Araguainha	99,81%	133,33%	98,38%	162,22%	102,33%
Tabaporã	122,53%	59,67%	85,79%	130,46%	72,62%
Salto do Céu	105,62%	91,95%	81,42%	41,95%	113,04%
Campos de Júlio	98,87%	77,25%	82,28%	64,37%	100,00%

Município	Crianças	Gestantes	Idosos	Puérperas	Trabalhadores de Saúde
Nova Ubatã	110,57%	161,90%	102,52%	124,15%	106,99%
Paranatinga	98,89%	101,36%	103,35%	181,23%	96,61%
Jaciara	91,74%	93,33%	102,01%	104,54%	101,67%
Campinápolis	101,63%	93,39%	90,92%	100,05%	94,98%

Art. 2º A disposições previstas nesta Portaria subordinam-se às pactuadas via Resolução CIB/MT n.º 125, de 15 de julho de 2021, sem prejuízo às demais normativas/legislações vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 18 de março de 2022.

---

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: abd4500a

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)